



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº. 45.317.955/0001-05

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 461 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ÁREA PÚBLICA COMO INCENTIVO, PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERSON LUIZ ALVES, Prefeito do Município de Itirapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

- Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 08 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações, mediante Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso de área para implantação de empresa denominada WILSON MAXIMIANO BARCELOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.625.502/0001-40.
- Art. 2º.** A concessão que trata o Art. 1º, será de uma área total de 108,63m² com área construída de 82,84m², localizada na Rua do Comércio, s/nº – Distrito Industrial, de propriedade do Município, de acordo com o memorial descritivo, mapa folha 01 e 02 anexos, que fica fazendo parte integrante do presente projeto.
- Art. 3º.** O período de exploração da área concedida pelo Município de Itirapuã para a empresa **CONCESSIONÁRIA** será pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado.
- Art. 4º.** A empresa **CONCESSIONÁRIA** se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso de Área para implantação de empresa e consequentemente com a devolução do mesmo ao município:
- I. manter e desenvolver suas atividades de forma regular e ininterruptamente, devendo manter em seu quadro de funcionário o percentual mínimo de 80% (oitenta por cento) de moradores do município;
 - II. a finalidade de ali instalar e funcionar deverá ser aquelas indicadas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Contrato Social da Empresa, que fica fazendo parte integrante da presente Lei;





Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. N°. 45.317.955/0001-05

III. realizar a instalação de equipamento com controle e tratamento contra a geração de poluição sonora e de resíduos (sólidos, líquidos e gasosos), dentro dos níveis estabelecidos pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV. acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios emitidos pelo mesmo.

Art. 5º. Fica vedado à **CONCESSIONÁRIA**, sem prévio, expresso e formal consentimento do **CONCEDENTE**:

I. transferir ou ceder a terceiros, a área objeto do Contrato de Concessão, descrito no art. 2º da presente Lei, seja no seu todo ou parcialmente, mesmo à empresa do próprio grupo econômico;

II. usar para fins diversos do previsto nesta Lei.

Art. 6º. Considerar-se-á rescindido o contrato de concessão, para todos os seus efeitos, devendo o patrimônio ser devolvido ao município, incluindo as benfeitorias e construções, dispensada interpelação judicial, quando:

I. vencer o prazo de vigência da concessão;

II. em caso de dissolução ou falência da empresa;

III. em caso de interrupção de funcionamento das atividades da empresa, ainda que parcial;

IV. infringir a **CONCESSIONÁRIA** qualquer dos compromissos descritos no artigo 4º desta Lei.

Art. 7º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no contrato administrativo de concessão de direito real de uso de área para implantação de empresa a ser celebrado, outros critérios, direitos ou obrigações das partes.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº. 45.317.955/0001-05

JUSTIFICATIVA

O presente PL atende o requerimento efetuado por Wilson Maximiano Barcelos, que solicita espaço para implantação de sua empresa cuja atividade serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

Prefeitura Municipal de Itirapuã/SP, 30 de outubro de 2023

GERSON LUIZ ALVES

Prefeito Municipal

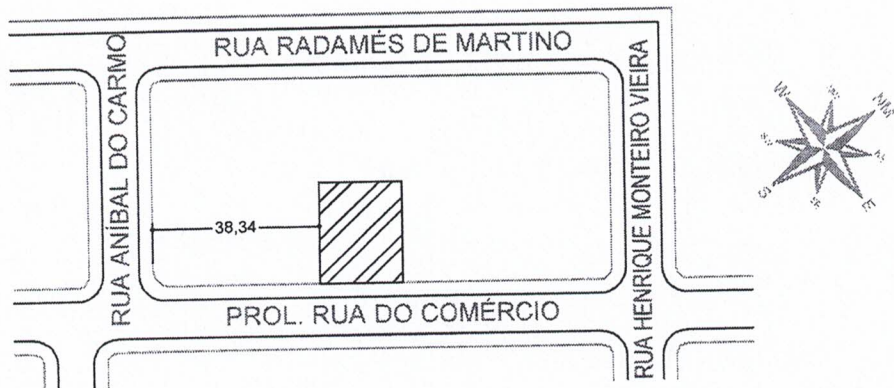
OBRA: - BARRACÃO INDUSTRIAL
 PROP. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ

**FOLHA
01**

CROQUI

LOCAL: Prolongamento da rua do Comércio, SN
DISTRITO INDUSTRIAL
 ITIRAPUÃ SP.

Localização:



Desenho:

Escalas:
1:75

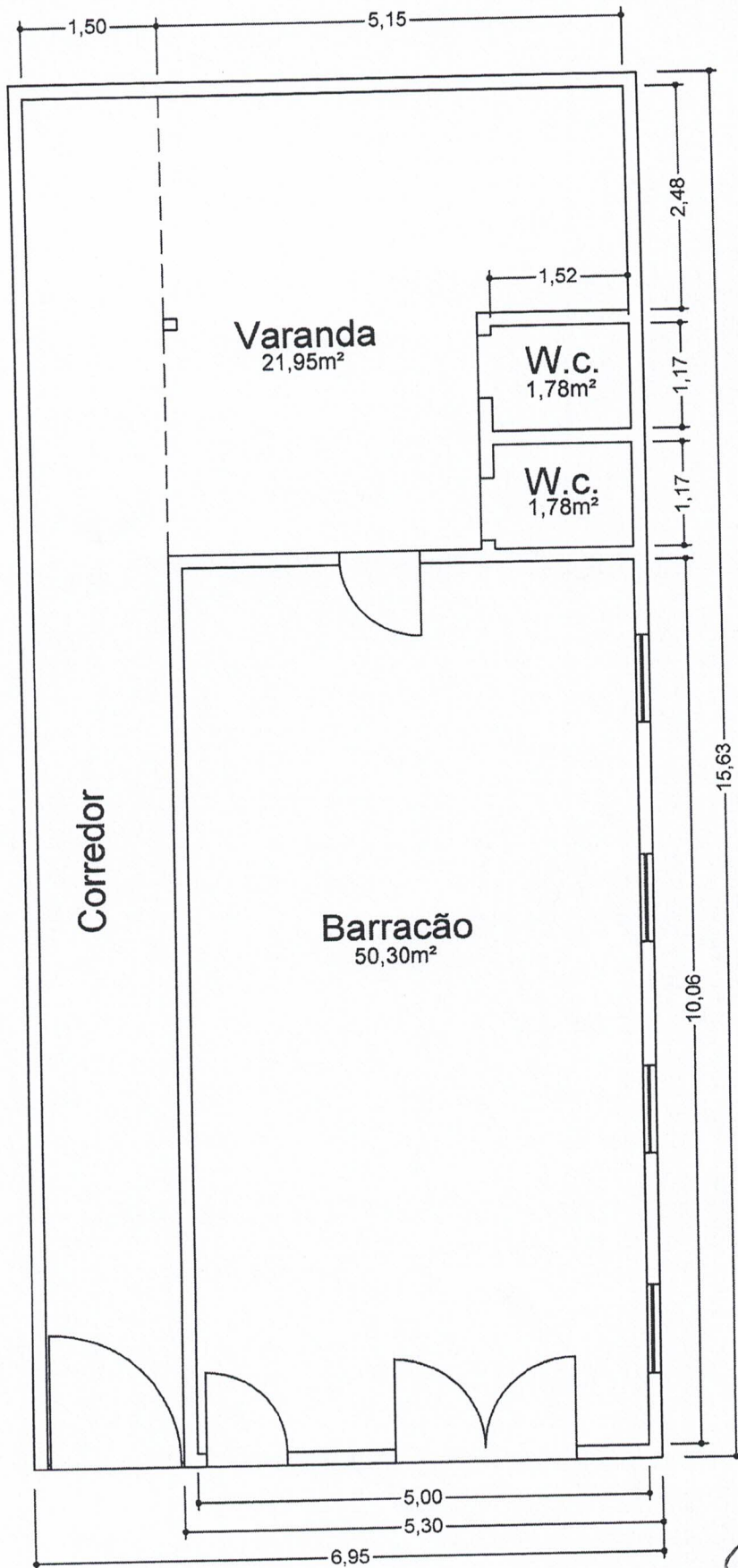
Áreas	m ²
Terreno	108,63
CONSTRUÍDO	82,84
Taxa de Ocupação	76,26%


"Declaro que a aprovação deste projeto não implica no reconhecimento por parte da PREFEITURA do direito de propriedade do terreno, e também, para fins de direito, ter ciência de que todo resíduo sólido da construção civil deverá ser encaminhado ao aterro municipal localizado à Rua: Zeferino José dos Prazeres Nº 850 - Jd. Aeroporto I, conforme determina as resoluções CONAMA 307/2002 e SMA 41/2002"

Proprietário	Prefeitura Municipal de Itirapuã
Projeto	ODAIR DALSECO DE OLIVEIRA
Resp. Técnico	ODAIR DALSECO DE OLIVEIRA

Aprovações:






Odair Dalseco de Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA 040024594-0





Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J – MF 45.317.955/0001-05

Rua Dozito Malvar Ribas, 5.000 – Fone (16) 3146-6700 – CEP 14.420-000 – ITIRAPUÃ-SP

MEMORIAL DESCRITIVO

Terreno em forma regular, lado par, com frente para o prolongamento da Rua do Comércio, distante 38,34m da rua Anibal do Carmo, medindo 6,95m de frente, igual medida nos fundos por 15,63 metros de ambos os lados, totalizando uma área de 108,63m². Existe um barracão comercial com área construída de 82,84m².

Itirapuã, 26 de outubro de 2023.

ODAIR DALSECO DE OLIVEIRA

CREA: 040024594-0

Engenheiro Civil



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J – MF 45.317.955/0001-05

Rua Dozito Malvar Ribas, 5.000 – Fone (16) 3146-6700 – CEP 14.420-000 – ITIRAPUÃ-SP

Observação, faltam os seguintes itens: duas portas de 0,70x2,10m nos banheiros, uma porta de 0,90x2,10 no barracão, reforma no portão de acesso do corredor, toda instalação hidráulica e elétrica inclusive equipamentos em toda construção, sendo que na parte hidráulica faltam dois lavatórios, duas bacias sanitárias e seus acessórios e uma caixa d'água de 1.000 litros. Também é necessário a instalação do medidor de energia e água.

Itirapuã, 26 de outubro de 2023.

ODAIR DALSECO DE OLIVEIRA

CREA: 040024594-0

Engenheiro Civil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.625.502/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL WILSON MAXIMIANO BARCELOS 03889236600
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEBOLA REPARADORA DE VEICULOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R ANTONIO ALVES DA SILVA	NÚMERO 5285	COMPLEMENTO GALPAO
---	-----------------------	------------------------------

CEP 14.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITIRAPUA	UF SP
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (16) 9451-1776
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/08/2023** às **10:56:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1